



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito
Federal
Gabinete
Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de
Vizinhança

ATA - SEDUH/GAB/CPA-EIV

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPA-EIV

Às nove horas e vinte minutos do primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório do 18º andar, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Quadragésima Quinta Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV), pelo Sr. **Marcelo Vaz Meira da Silva**, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos. 1.1. Aprovação da Ata da 44ª Reunião Ordinária da CPA/EIV; 2. Apresentação do EIV do empreendimento denominado Setor Meireles, localizado no Quadra 01, Lote 01, Santa Maria – DF (00390-00005342/2023-56); 3. Encerramento. Iniciada a reunião, passou-se ao item 1. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. **Marcelo Vaz Meira da Silva** iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e declarou aberto os trabalhos relativos a 45ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV). Em seguida, avançou ao subitem 1.2. Aprovação da Ata da 44ª Reunião Ordinária da CPA/EIV: Não havendo pedidos de esclarecimentos, retificações, observações ou correções, a respectiva Ata foi considerada aprovada. Passando à apreciação do item 2. Apresentação do EIV do empreendimento denominado Setor Meireles, localizado na Quadra 01, Lote 01, Santa Maria – DF (00390-00005342/2023-56): A representante do empreendedor, Sra. **Verena Felipe**, Arquiteta e Urbanista, passou à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, do empreendimento localizado na Quadra 01, Lote 01, Setor Meireles, Santa Maria, Distrito Federal (DF), relativo ao Processo nº 00390-00007624/2021-26 e Processo EIV nº 00390-00005342/2023-56, com base no Termo de Referência Básico de EIV nº 01/2023 –SEDUH/SUALIC/DIEIV. Realizou a caracterização do empreendimento, cuja área do terreno engloba cerca de 98.905,60m², com área de construção estimada em 66.213,28m². A construção abrangerá: um galpão de armazenamento logístico de 58.460m² e um mezanino de 5.890m²; um edifício de apoio de 2.500m² (composto por refeitório, vestiários, administração e apoio para motoristas); 116 vagas de docas para caminhões; e 129 vagas para automóveis. Exibiu o gráfico relativo às Áreas de Influência Direta (AID) de 500 metros e a Área de Influência Indireta (AII) de 1.500 metros e o histórico normativo e de licenciamento do lote. Informou que a área foi objeto de aprovação do MDE e URB 283/2022, através do Decreto nº 43.835, de 11 de outubro de 2022, que viabilizou a criação do terreno do empreendimento e definiu parâmetros de ocupação pela NGB 283/2022, dentre os quais não sofreram mudanças legislativas antes deste marco, já que este projeto urbanístico é recente. Quanto ao licenciamento urbanístico, enfatizou ser necessário criar o parcelamento de solo com finalidade urbana. O projeto urbanístico do lote foi elaborado conforme Diur 06/2016 e Diupe 32/2021. No tocante ao licenciamento edilício, afirmou que o Processo nº 00390-00007624/2021-26, aprovou a obra inicial e que o estudo apresentado busca aprovar o projeto arquitetônico e subsidiar o Alvará de Construção. Expôs os dados relativos ao licenciamento ambiental consoante ao processo nº 00391-00014739/2021-49, instaurado no Instituto Brasília Ambiental (Ibram) e a dispensa de licenciamento ambiental emitida em consonância com a Resolução Conam nº 10/2017, dado o baixo impacto da atividade. Narrou que, de acordo com o Zoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (Pdot) vigente, o empreendimento está inserido na Zona Urbana de Extensão e Qualificação (Zueq), que é composta por áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente

habitacional, e possui relação direta com áreas já implantadas e que a área de estudo não se sobrepõe a unidades de conservação. Contudo, dentro da análise feita do raio Área de Influência Direta (AID) e indireta (AII), constatou-se a presença da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, uma unidade de conservação de uso sustentável sob gestão do Instituto Chico Mendes (ICMbio). A Área Especial foi criada em 10 de janeiro de 2002, com zoneamento definido no Plano de Manejo, instituído pela Portaria nº 28, de 17 de abril de 2015. Porém, a presença da unidade de conservação não impede e não restringe a atividade com base na análise de zoneamento ambiental. Acerca da Zona Ecológico-Econômica (ZEE), o empreendimento está inserido na Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade (ZEEDPE), com Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 (SZDPE 2), que prevê a Implantação de Áreas de Desenvolvimento Produtivo; a dinamização econômica, a partir das atividades relacionadas à exploração do potencial logístico do Distrito Federal (DF), tais como armazenagem e transporte, localizadas preferencialmente nas extremidades da malha urbana ou contíguas às rodovias; a qualificação profissional; a requalificação urbana; a interligação de núcleos urbanos; a coibição do parcelamento irregular do solo, dentre outras. Observou que no âmbito do ZEE-DF, os riscos ecológicos foram construídos por meio da análise das características intrínsecas dos recursos físico e biótico existentes no território, quando da época do diagnóstico, e estão relacionados ao grau em que um determinado sistema pode absorver as pressões sem sofrer alterações no longo prazo. Por isso o EIV também avaliou quando seria o caso de se aplicar alguma recomendação específica, observando principalmente os casos classificados como alto e muito alto. Em seguida, efetuou a descrição da vizinhança. Alegou que no uso e ocupação do solo havia a ausência de elementos como: cursos d'água, áreas úmidas, parques, APPs, ARIEs, que não foram identificados patrimônios materiais, imateriais ou arqueológicos cadastrados junto ao Iphan na área de influência indireta do empreendimento e, tampouco, áreas urbanizadas, industriais e rurais. Contudo, como atividades verificadas, informou o uso residencial, comercial, industrial, agrícola e de serviços, bem como diferentes tipos de construções para o exercício dessas finalidades, com predomínio de construções de pequeno e médio porte nas áreas pertencidas ao Estado de Goiás. Todavia, na área englobada pelo Distrito Federal (DF), havia uma presença mais densa de estruturas industriais e comerciais. Quanto à infraestrutura e serviços públicos, discorreu que havia a projeção de um dispositivo de retenção único, localizado no lote ELUP, o qual atenderá aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos pela Adasa para comportar a drenagem pluvial. No tocante à consulta às concessionárias de serviço público, os órgãos responderam da seguinte forma: 1) Esgotamento sanitário: existem redes implantadas de esgotamento sanitário. Como o empreendimento localiza-se na bacia de atendimento da ETE Santa Maria, a interligação ao sistema existente é viável com a implantação do interceptor de chegada ao montante da referida estação, sendo esta a solução de projeto adotada pelo interessado; 2) Energia elétrica: a Neoenergia Distribuição Brasília (Neoenergia S.A.) confirma a viabilidade técnica de atendimento mediante a submissão do projeto elétrico para aprovação; 3) Abastecimento de água: em função da baixa demanda hídrica do empreendimento, foi proposta a ligação direta com o sistema existente previamente ao início do SAA Sistema Corumbá. Foi elaborado um estudo de concepção de abastecimento de água, submetido à Caesb e aprovado tecnicamente conforme Relatório de Análise Técnica; 4) Limpeza Urbana: há coleta de resíduos realizada nas proximidades do empreendimento e o SLU informa que o sistema de limpeza pública está preparado para atender à demanda gerada pelo empreendimento. Além disso, enfatizou que o estudo buscou mapear, também, os equipamentos públicos e comunitários implantados na região e observou-se que, por se tratar de uma área em processo de consolidação, os equipamentos existentes estão concentrados nas áreas que extrapolam a poligonal da Área de Influência Indireta (AII). Informou os dados relativos à pesquisa de campo realizada, que visou realizar um diagnóstico socioeconômico do perfil da região, destacando que foram feitas consultas a fontes secundárias tanto na Região Administrativa de Santa Maria (DF), quanto na cidade de Valparaíso de Goiás (GO), onde foram aplicados 200 questionários, que abordaram tópicos como paisagem urbana, patrimônio natural, histórico, conforto ambiental, espaço público, circulação, infraestrutura, que foram tabulados e consolidados. A amostra foi realizada entre 01 a 11 de julho de 2023, sendo identificável que 67% dos consultados são favoráveis à implementação do empreendimento e que 99% destes não tinham conhecimento sobre a construção. Apresentou a amostra dividida nos campos consultados, dos problemas relacionados à implementação do projeto e dos benefícios que pode causar à população. Destacou que o estudo se pautou na análise bioclimática do entorno do empreendimento com diâmetro de 500 metros a partir das bordas do lote, para a execução do estudo foram efetuadas simulações de radiação, sombreamento, temperatura e ventilação em dois cenários distintos, cujo cenário atual

representou o local tal como se apresenta e aquele após a implementação do projeto. Destrinchou os dados verificados na análise do conforto ambiental, do espaço público, circulação e transporte próximos ao empreendimento. Ressaltou que as vias estavam em bom estado de conservação, possuindo apenas baixa deterioração. Contudo, seria necessária a restauração/manutenção em alguns pontos específicos. Além disso, havia uma predominância de fissuras transversais, o que indicava que o pavimento ainda está em bom estado e não alcançou o fim da sua vida útil e que uma análise estrutural para eventual projeto de restauração não era necessária naquele momento. Exibiu os mapas de ID's e trechos analisados e a tabela relativa às viagens geradas pelo empreendimento. Denotou que 66 viagens para o galpão de armazenamento estavam sendo previstas. Porém, somando-se 20% visando destinar um percentual de segurança, o total de viagens seria o de 79. Anunciou quais modificações viárias/geométricas estavam sendo sugeridas, tais como: 1) Implantação do trecho indicado da via marginal proposta na Diur 06/2016; 2) Implantação de rotatória no trecho indicado; 3) Construção de calçada e ciclovia entre os pontos de parada da BR-040 e da DF-290, conforme indicado na figura a seguir; e 4) Criação de uma faixa de aceleração e desaceleração de aproximadamente 80 metros no trecho indicado. Apresentou o cenário com base na Diur 06/2016, com a simulação de uma população residente de cerca de 29.585 habitantes e com o potencial construtivo de 637,20 hectares. Como resultados da análise do cenário, identificou-se que na maioria do sistema viário proposto na Diur 06/2016, há níveis de serviço satisfatórios, que havia a necessidade de realizar análises detalhadas à medida que os demais empreendimentos fossem sendo estabelecidos no setor, que seria importante considerar o acréscimo de uma via marginal sugerida na Diur 06/2016 e uma rotatória. Considerou que, após a introdução do empreendimento proposto, o sistema viário se manterá em níveis de serviço satisfatório, com capacidade de absorver o aumento de fluxo veicular. Evidenciou quais métodos de avaliação dos impactos foram considerados no estudo, dentre os quais estão: Cenário 1 - Cenário sem empreendimento; Cenário 2 - Cenário de implantação do projeto do empreendimento; Cenário 3 - Cenário de operação do projeto do empreendimento. Os impactos identificados foram conceituados e avaliados segundo os seguintes aspectos: impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; imediatos e a médio e longo prazos; temporários e permanentes; grau de reversibilidade; propriedade cumulativa ou sinérgica; e natureza da distribuição dos ônus e benefícios sociais relacionados ao impacto. Acerca das medidas mitigadoras, o empreendedor sugere as seguintes medidas: MEDIDA 01 – Implantação completa do sistema viário definido pela URB 283/2022, incluindo sistema de circulação para pedestres e ciclistas; MEDIDA 02 – Arborização das rotas - desejo de pedestres e ciclistas indicadas no EIV, além da implantação de mobiliário urbano; MEDIDA 03 – Realizar inventário para análise do pavimento dos impactos gerados pela obra, a ser avaliado pela Novacap; e MEDIDA 04 – Elaboração e implantação de projeto de paisagismo na área de ELUP. Sobre a MEDIDA 01, informou que o prazo seria até o Habite-se do empreendimento, onde seria feito o acompanhamento do projeto, que deverá seguir ao disposto nas diretrizes estabelecidas e acompanhadas igualmente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF). Acerca da MEDIDA 02, o prazo seria até o Habite-se do empreendimento e seria feito o acompanhamento do plantio. Para a MEDIDA 03, o prazo seria após a execução da obra, cujo acompanhamento se daria com a apresentação do relatório relatando a situação do pavimento. Já para a MEDIDA 04, o prazo seria de doze meses após a concessão do Habite-se do empreendimento, cujo acompanhamento conteria a elaboração e execução do PSG, a ser aprovado pela Seduh e implantado pelo empreendedor. Por fim, apresentou as suas considerações finais, alegando o seguinte: O empreendimento atende aos regramentos e parâmetros edílios existentes, com localização estratégica, onde o projeto complementa malha urbana, conectando núcleos consolidados; Potencial de Integração: Polo gerador de empregos e serviços; O uso e edificação estão coerentes com as normativas e características previstas para o setor; Não existem restrições ambientais ao projeto proposto; O EIV mapeou os impactos inerentes à implantação e operação do empreendimento com a proposição de medidas mitigadoras vinculadas aos temas mais sensíveis. Concluindo, então, que o empreendimento se encontra apto à aprovação do instrumento do EIV mediante a emissão do certificado de viabilidade de vizinhança e assinatura do Termo de Compromisso. Finalizada a apresentação, o Sr. **Marcelo Vaz Meira da Silva**, Secretário de Estado da Seduh agradeceu pela apresentação e disse que o Estudo ficou bem elaborado, completo e abordou todos os pontos. A Sra. **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Seduh/Sualic/Dieiv, solicitou alguns esclarecimentos nas imagens apresentadas do projeto, tais como a extensão da via e a abrangência do parcelamento, sendo-lhe prontamente atendido. Na sequência, foi aberta a palavra para manifestações e considerações a respeito. A Sra. **Jaqueline Mendonça Torres de**

Britto, Detran/DF, opinou no sentido de compreender que a via chamada de “via de vizinhança” se encontra na circunscrição do Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF). Os representantes do empreendedor explicaram que, caso as soluções apresentadas forem aprovadas, deveria ser verificado se será dada continuidade ou não à execução da via, que atualmente termina apenas no acesso. Compreenderam que a circunscrição é do Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), que cobriria desde a rótula até o acesso. Por sua vez, a Sra. **Letícia Luzardo de Sousa**, Sudec, questionou se a via em questão estava inserida na URB, e caso positivo, se não seria uma obrigação inerente ao parcelamento e não uma medida de mitigação. Os representantes do empreendedor responderam que sim, porém compreenderam que a faixa estava fora do domínio e que, portanto, não seria competência do empreendedor. Ademais, a Sra. **Letícia Luzardo de Sousa**, Sudec, questionou se a rotatória comportaria o tráfego de caminhões. Foi respondido que a rota demonstrada foi criada através de um *software* de simulação de tráfego com relação a atrasos e retenções e que, na medida que o estudo fosse avançando, a projeção seria transformada em um projeto funcional, razão pela qual seria possível prever as dimensões necessárias para a circulação de carretas de cinco eixos ou outros veículos que forem necessários. A Sra. **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, observou que, por se tratar de uma gleba privada e de um parcelamento privado, seria necessário analisar quem seria o responsável pela implantação de toda a infraestrutura, a fim de organizar e não prejudicar os próximos parcelamentos que surgirem. Em contrapartida, a Sra. **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Seduh/Sualic/Dieiv, alegou que essa competência será analisada de forma mais detalhada. O Sr. **Ricardo Sérgio de Oliveira e Silva**, Semob, preocupou-se quanto à via dupla de entrada e saída e na possibilidade de rebatimento único de Norte à Sul. Os representantes do empreendedor justificaram dizendo que a via de circulação referida estava prevista na diretriz e que não seria viável atribuí-la para além dos limites do projeto e que, por ora, a via se restringiria a esses acessos. Contudo, não descartou a possibilidade de que futuramente a via fosse absorvida pelo Poder Público. Dentre os debates técnicos suscitados, bem como as considerações, em especial quanto à área de influência abrangendo a cidade de Valparaíso de Goiás, que integra a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), a Sra. **Letícia Luzardo de Sousa**, Sudec, questionou como seria possível abordar essa questão no âmbito das medidas mitigadoras e se não seria viável consultar esse órgão para saber quais seriam os impactos e desenvolvimentos que poderiam ser refletidos no Estudo. E a outra consideração foi sobre a proposição da medida mitigadora de paisagismo do ELUP, se será contemplada na proposição de medida mitigadora do espaço livre de uso público. Informou que a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades da Seduh elabora as diretrizes de paisagismo. Então, caso essa medida seja escolhida pela CPA como uma das medidas, que seja confirmada sobre a necessidade de submissão, de solicitação das diretrizes de paisagismo à Seduh, para a elaboração pela Sudec e posterior aprovação pela Suproj. A Sra. **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Seduh/Sualic/Dieiv, solicitou esclarecimentos quanto à rota de pedestres. Os representantes do interessado explicaram que a rota de pedestres considerou tanto os residentes do Distrito Federal (DF) quanto os de Goiás (GO) na elaboração. Contudo, a obrigação de implementação da medida mitigadora, caso aprovada, vinculará a obrigatoriedade de implementação somente na parte relativa ao Distrito Federal (DF), em virtude de Lei. Sugeriu-se que o empreendedor apresentasse uma alternativa de transformação no momento em que o poder público mudasse de ideia com relação ao traçado da via marginal. Contudo, os arquitetos e urbanistas responsáveis alegaram que sem o projeto definido do traçado da via marginal, não seria possível apresentar uma alternativa. O que poderia ser feito, eventualmente, seria uma simulação ou avaliação de como que seria a implantação de uma via marginal com relação a isso, apesar de não existir um choque direto da via com a via marginal hoje. Com vistas a sanear o debate travado, o Sr. **Samuel Araújo Dias dos Santos**, Subsecretário da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento – Sualic, ponderou que faltavam elementos técnicos para deliberar sobre o processo naquele momento, o que demandará uma análise mais aprofundada da demanda. Dessa forma, solicitou à Diretora de EIV, que explicasse sobre os próximos passos a serem tomados. Por sua vez, a Sra. **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Seduh/Sualic/Dieiv, explicou que o próximo passo seria fazer o levantamento das informações de cada órgão e que seria agendada uma reunião intersetorial com os respectivos membros, dentre os quais serão previamente convocados. Após essa avaliação, as informações serão analisadas para a realização de um debate mais qualificado sobre o processo. Não havendo dúvidas com relação ao procedimento e nem assuntos a serem tratados, avançou-se ao item 3.

Encerramento: O Subsecretário da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. **Samuel Araújo Dias dos Santos** declarou

encerrada a 45ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA–EIV), agradecendo a presença e participação de todos.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Titular – Seduh; **SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS**, Suplente – Seduh; **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO** – Titular – Seduh/Sualic/Dieiv; **FELLIPE WALISSON DE SOUZA CAVALCANTE** – Suplente – Seduh/Sualic/Dieiv; **VITOR RECONDO FREIRE** – Titular – Suproj; **LETICIA LUZARDO DE SOUSA** – Suplente – SUDEC; **JULIANA MACHADO COELHO** – Titular – Suplan; **ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR** – Suplente – DF Legal; **CLEBIANA APARECIDA DA SILVA** – Suplente – SODF; **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA** – Suplente – Semob; **ERIKA APARECIDA DA SILVA** – Suplente – Caesb; **JAQUELINE MENDONÇA TORRES DE BRITTO** – Suplente – Detran/DF; **LORENA MILEIB BURGOS** – Suplente – DER/DF; **MARIANA ALVES DE PAULA** – Titular – CAP; **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA** – Suplente – CAP.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr. 0273790-6, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 25/10/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 26/10/2023, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA MILEIB BURGOS - Matr.0221606-X, Membro da Comissão suplente**, em 26/10/2023, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ALVES DE PAULA - Matr.0158072-8, Membro da Comissão**, em 26/10/2023, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA APARECIDA DA SILVA - Matr.0221642-6, Membro da Comissão suplente**, em 26/10/2023, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELLIPE WALISSON DE SOUZA CAVALCANTE - Matr. 0276025-8, Membro da Comissão suplente**, em 26/10/2023, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 27/10/2023, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DA SILVA - Matr.0052579-0, Membro da Comissão**, em 27/10/2023, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA - Matr.0276406-7, Membro da Comissão suplente**, em 27/10/2023, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 31/10/2023, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125191040)
verificador= **125191040** código CRC= **8AE0E6F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seduh.df.gov.br